



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL-AC
DIAS 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2022



*No regaço da Selva assombrosa
onde outrora espumava o Tapi
Uma Bela Cidade Ruidosa
Vimos hoje fagueira surgir*

*Para o seio da Mata orvalhada
as aragens correndo lá vão
E no cimo da Selva ondulada
Thaumaturgo Azevedo Dirão*

*Pasma o índio bravio confundido
Empolgando uma flecha nos ares
Ao ouvir que é tão repetido
Vosso nome nos nossos palmares*

*O lampejo do sol do progresso
Douro ufano este alcantil
Contemplado será no universo
Novo estado no chão do Brasil*

*E do trono dos seus esplendores
Sobre nuvens bordados de azul
Deus semeia cascata de flores
E abençoa o Cruzeiro do Sul.*

(Hino Municipal de Cruzeiro do Sul-AC - Fran Pacheco)





Dia: 05/12/2022

Hora: Às 09:00 horas

Presidente e Corregedora do TRT 14ª Região:

Desembargadora **MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n.01/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3390, no dia 13/1/2022 e republicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3406, no dia 04/02/2022, na modalidade telepresencial, auxiliada pelos seguintes servidores:

EDUARDO MORAIS DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Secretário da Corregedoria Regional – CJ - 3; HERBERT RODRIGUES LOPES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 5 - FC-05; ROMÁRIO PESSOA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 4, Assistente 5, FC-5; PEDRO LUIZ THALER MARTINI, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe B, Padrão 9, Assistente 5 – FC-5; ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4; ROSEMBERGUE BATISTA SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 4, Assistente 5 – FC-5; GABRIELA SANTANA CARDOSO RODRIGUES, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; MELISSA DO NASCIMENTO BARBOSA e ARIADNE SANTOS SAMPAIO, Estagiárias de Direito; JÚLIO FAUEZ BARROS NOGUEIRA e ANDRÉ WALLACE RODRIGUES SANCHES, Estagiários de Direito.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre/AC, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor [n.0000092-46.2022.2.00.0514](#)

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ, pela Diretora de Secretaria MEIRE MADALENA ALVES PEREIRA TRAJANO BORGES e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade

Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Unidade Judiciária, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

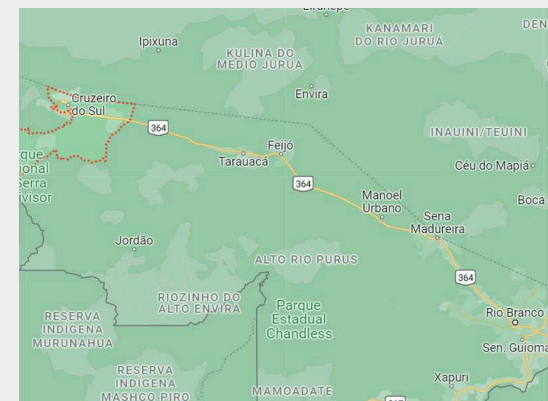
A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede Cruzeiro do Sul/AC, as seguintes cidades:

MÂNCIO LIMA

MARECHAL
THAUMATURGO

PORTO WALTER

RODRIGUES
ALVES



2. ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A Unidade correccionada, integrante da 3ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na rua Rui Barbosa, n. 440, Centro, Cruzeiro do Sul-AC.

A verificação das instalações físicas ficou prejudicada, ante a modalidade da presente Correição.

A Unidade exerce suas atividades na forma híbrida, nos termos da Portaria GP n. 1218, de 25 de novembro de 2021, com os processos tramitando pelo juízo 100% digital, com estrutura física para abrigar a Sala de Audiência Passiva e prestar os atendimentos presenciais.

Por força do Ato TRT14/GP Nº 009, de 9/12/2021, as Varas do Trabalho observarão os protocolos de biossegurança, mantendo servidor(a) para prestar atendimento presencial, bem como a disponibilidade de sala e equipamento para o(a) usuário(a).

Neste particular, a Unidade atende ao dispositivo destacado. Informou que se encontra aberta para atendimento presencial.



3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 19/11/2021 a 07/12/2022, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

QUADRO 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2022	25/01/2022	13/02/2022	-
Férias 2022	28/06/2022	17/07/2022	-
Deslocamento	18/08/2022	20/08/2022	Port. Trt 19a Ejud No 83, de 24/10/2022

No mesmo período, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
Mauricio Evandro Campos Costa	27/01/2022	31/01/2022	Responder pela Direção	Portaria 1774/2021
Fernando Blos Sunara	04/02/2022	06/02/2022	Responder pela Direção	Portaria 29/2022
Rodrigo Guarnieri	09/02/2022	09/02/2022	Responder pela Direção	Portaria 24/2022
Jackson Iszczuk Almeida Bryk	29/06/2022	30/06/2022	Auxiliar na Titularidade	Portaria 433/2022

QUADRO 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
Rodrigo Guarnieri	01/07/2022	03/07/2022	Auxiliar na Titularidade	Portaria 548/2022
	08/07/2022	10/07/2022		
	15/07/2022	17/07/2022		

Os dados apontam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um Juiz ou juíza atuando diretamente na Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as) – a demonstrar a não solução de continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 54/2022, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC passou a figurar da seguinte forma:

QUADRO 2

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
MEIRE MADALENA ALVES PEREIRA TRAJANO BORGES	TÉCNICA JUDICIÁRIA, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETORA DE SECRETARIA
JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA MEDEIROS	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
ADRIANO DA SILVA WASILEWSKI	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	ASSISTENTE DE JUIZ

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
ADRIANO DA SILVA WASILEWSKI	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	ASSISTENTE DE JUIZ
LUCAS DE MATOS COELHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
ELDENIR DE SOUZA ROCHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 1
AMINADABE LIMA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CALCULISTA
JÚLIO CÉSAR AMARAL DE LIMA	ANALISTA JUDICIÁRIO	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

1 - Servidora MEIRE MADALENA ALVES PEREIRA TRAJANO BORGES foi AUTORIZADA, por meio da PORTARIA GP Nº 0592, DE 30 DE JUNHO DE 2022, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 01/07/2022.

2 - Servidor ADRIANO DA SILVA WASILEWSKI foi AUTORIZADO, por meio da PORTARIA GP Nº 0649, DE 11 DE ABRIL DE 2017 E PORTARIA TRT14ª SGP Nº 117/21, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 12/04/2017.

3 - Servidor ELDENIR DE SOUZA ROCHA foi AUTORIZADO, por meio da PORTARIA GP Nº 1247/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019 - PORT. 104/21 REN, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 22/08/2019.

A Unidade conta, ainda, com os (as) estagiários (as) ALAIM IGOR RODRIGUES LIMA, CRISTINA DOS SANTOS BARROSO, PEDRO JOAQUIM VALENTE CALIXTO, VITOR EDUARDO DE CASTRO SILVA e VITÓRIA CAROLINE BRANDÃO DA COSTA SIQUEIRA, Encontra-se ausente o servidor AMINADABE LIMA DE SOUZA em razão de férias regulares.



4.2 FREQUÊNCIA

A frequência dos(as) servidores(as) da Unidade é controlada por meio do “expediente digital”, nos termos da Resolução Administrativa n. 60, de 30/07/2020, o que tende a modificar-se pelo desenvolvimento de Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, gestado pela Secretaria de Tecnologia e Informação.

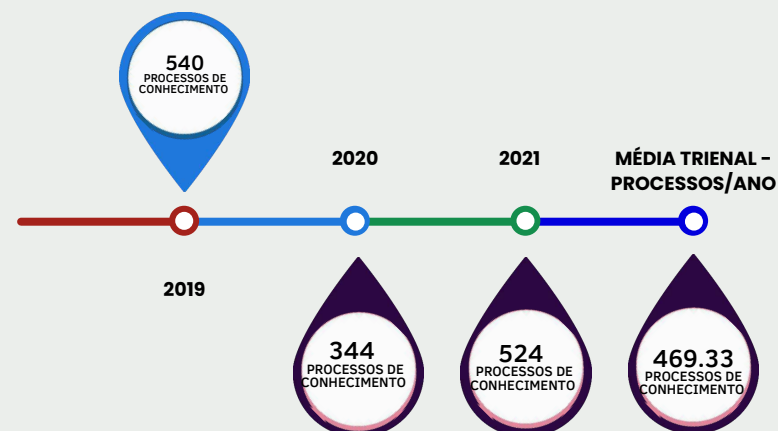
O trabalho, seja presencial ou remoto, segue-se das 7h30min às 14h30min, ininterruptamente, sendo a jornada excedente medida excepcional, cabível tão-somente nos casos de emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido no normativo interno. (Portaria GP nº 04, publicada no DEJT-14 em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 07/2016).



4.3 CARGA DE TRABALHO

Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente, 540, 344 e 524 processos de conhecimento, resultando uma média trienal de 469.33 processos/ano. No presente exercício, o número de casos novos encontra-se em 418 processos.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 08 (oito) servidores(as), incluídos oficiais e oficiais de justiça. O atual quadro de lotação é de 07 (sete) servidores(as), portanto, em desacordo com o estabelecido na referida Resolução.



4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive, os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Nesse contexto, as unidades foram divididas em três subgrupos de acordo com cada faixa processual. Tais grupos foram definidos pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SEGGEST, como **Grupo 1**, com movimentação processual até 500 processos; **Grupo 2**, movimentação maior ou igual a 500 processos e menor que 1000; e **Grupo 3** com movimentação maior ou igual a 1000.

No grupo em que se insere esta Unidade (movimento maior ou igual a 500 processos e menor que 1.000), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 123.71, valor correspondente ao 3º quartil, o qual indica um desempenho obtido por 25% das unidades, por isso considerado um valor factível.

A Unidade alcançou 208.4 pontos, figurando na 1ª posição das Varas de seu grupo (total de 06 Unidades). Registre-se que ficou prejudicada a análise comparativa em relação ao ano anterior, quando figurava na 7ª posição em um grupo de Unidade com outra configuração.

Ressalte-se que a metodologia que vem sendo adotada, nos moldes acima, será mantida para efeito das análises correccionais por melhor retratar os aspectos comparativos dos diversos indicadores de desempenho.



A unidade figurou na 1ª posição das Varas de seu grupo (total de 06 Unidades).



5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade na fase de conhecimento.

QUADRO 4

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2020	35	344	240	139	63,32%
2021	139	524	628	37	94,72%
1º/11/2021 a 31/10/2022	75	475	513	41	93,27%
Cálculo da produtividade $E = (CX100)/(A+B)$					

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 22/11/2022 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:



QUADRO 5

Movimentação Processual - Conhecimento	2020	2021	1º/11/2021 a 31/10/2022
Processos Recebidos	344	524	475
Processos Solucionados	240	628	513
Julgados por Recebidos	69,76%	119,84%	108%

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 22/11/2022 → Recebidos e Julgados → Varas-Recebidos e Julgados → Tabela de Resumo.

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, consoante quadros supra, observa-se que houve aumento no número de ajuizamentos, considerando a demanda no período comparativo entre 2020 ao período correccional, sendo 344 em 2020, 524 em 2021 e 475 no período correccional. No ano corrente (janeiro a outubro), foram recebidos 420 processos.

No tocante ao quadro 4 (produtividade), observa-se que, no período correccional, a Unidade apresentou acréscimo no seu percentual em 2021 com relação a 2020, índice ampliado, considerando o período correccionado, o que é digno de registro positivo.

Analisando o quadro 5, nota-se que o percentual de processos julgados por recebidos apresentou recuperação em 2021, com índice de 119,84%, quando, no ano anterior, apresentou 69,76%. No período correccionado, o índice manteve-se estável, com mais julgamentos do que processos recebidos, o que é motivo de satisfação.

Em análise comparativa acerca da taxa de produtividade, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 6

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	1º/11/2021 a 31/10/2022
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	63,32%	94,72%	93,27%
Média do Tribunal	83,67%	83,82%	81,50%
Média das varas de mesma faixa Processual	73,54%	80,21%	85,11%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]*100

Ressalte-se que, no ano de 2020, a Unidade apresentou uma taxa de produtividade menor que a média do tribunal e as das varas de mesma faixa processual. No ano de 2021 e no período correccional, em recuperação, trouxe índices superiores às médias do Tribunal e às das varas de mesma faixa processual, motivo de congratulações.



5.1.2 Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Quanto menor o índice, melhor o desempenho da Unidade neste particular. Os dados apontam que:



QUADRO 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2020	59	341	227	177	43,81%
2021	177	522	586	110	15,80%
1º/11/2021 a 31/10/2022	150	473	559	63	10,13%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100\}$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 22/11/2022. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1º → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo.

Consoante dados supra, registra-se que a taxa de congestionamento seguiu panorama idêntico ao atinente à produtividade, uma vez que houve melhora no desempenho do ano de 2020 para o ano de 2021. No período correccional ocorreu, também, minoração quando comparado com o ano anterior, o que é motivo de satisfação.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2020	2021	1º/11/2021 a 31/10/2022
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	43,81%	15,80%	10,13%
Média do Tribunal	24,42%	23,18%	19,23%
Média das varas de mesma faixa processual	37,81%	27,26%	16,63%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})] \times 100$

Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se que a taxa de congestionamento da Unidade encontrava-se em vantagem em relação às nas médias do Tribunal e das varas de mesma faixa processual nos anos de 2021 e no período correccionado, sendo motivo de elogio.

5.1.3 Prazos Médios



Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do TST.

QUADRO 9

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2020	2021	1º/11/2021 a 31/10/2022
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	69,51	123,10	71,50
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	57,45	63,06	31,30
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	33,85	51,69	40,07
da conclusão até a prolação da sentença	11,91	10,01	2,52

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 21/11/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Consoante dados supra, registra-se aumento do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, de 2020 para 2021. Contudo, no período correccional, houve redução do prazo, quando comparado com os números do ano anterior, no mesmo patamar em relação ao índice de 2020.

Apresentou redução nos outros prazos analisados, com destaque para o da conclusão até a prolação da sentença, o que é digno de registro positivo.

Comparando-se o prazo médio específico do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 10

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2020	2021	1º/11/2021 a 31/10/2022
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	69,51	123,10	71,50
Média do Tribunal	70,39	80,19	78,17
Média das varas de mesma faixa Processual	108	140,62	80,63

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 21/11/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Num viés comparativo, a Unidade tem prazo médio inferior à média das Varas de mesma faixa processual, no período correccionado, panorama de recuperação em relação à 2021, o que é motivo de reconhecimento.

5.1.4 Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR

QUADRO 11

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000388-66.2021.5.14.0416	02/12/2021	02/12/2021	0
0000520-26.2021.5.14.0416	16/02/2022	16/02/2022	0
0000193-81.2021.5.14.0416	09/03/2022	09/03/2022	0
0000004-69.2022.5.14.0416	17/03/2022	17/03/2022	0
0000187-11.2020.5.14.0416	19/07/2022	19/07/2022	0
0000079-11.2022.5.14.0416	22/07/2022	22/07/2022	0
0000086-03.2022.5.14.0416	29/08/2022	29/08/2022	0
0000257-57.2022.5.14.0416	20/09/2022	27/09/2022	5
0000327-74.2022.5.14.0416	10/10/2022	26/10/2022	12
0000190-92.2022.5.14.0416	18/10/2022	26/09/2022	6
Média apurada			2,3

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, observa-se que a média do prazo para remessa à conclusão para sentença é de 2,30 (dois vírgula trinta) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, tendo a Unidade majorado o índice apurado na Correição anterior, que foi de 0,9 dias. Ressalta-se que dos processos analisados (sete) deles se observou o cumprimento do normativo, sendo motivo de registro positivo.

Em relação aos dois processos com prazos dilatados, informa o Juízo que ocorreram de forma excepcional em razão da complexidade das matérias tratadas.

Média do prazo para remessa à conclusão para sentença
2,3 DIAS
a Unidade majorou o índice apurado na Correição anterior



5.1.5 Da análise de processos por amostragem



conversão em diligência

A Unidade Correccionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correccionado, em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, dentre outros:

0000422-07.2022.5.14.0416

Neste particular, esta Secretaria da Corregedoria informa que mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, qualquer ocorrência desta natureza, procedimento que resultou atendido no processo supramencionado.



razões finais

O Juízo atendeu parcialmente ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, nos Processos n^{os}:

00000260-12.2022.5.14.0416
0000257-57.2022.5.14.0416
0000327-74.2022.5.14.0416
0000190-92.2022.5.14.0416

prioridade de julgamento

Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos n^{os}:

0000412-39.2021.5.14.0402 (Idoso)
0000487-46.2015.5.14.0416 (Idoso)
0000129-71.2021.5.14.0416 (Portador de Deficiência)
0000334-76.2016.5.14.0416 (Idoso)

exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos n^{os}:

0000295-69.2022.5.14.0416
0000219-45.2022.5.14.0416
0000073-04.2022.5.14.0416

liberação dos depósitos recursais

Foram encontrados processos em que o Juízo procede, em regra, a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da CPGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do TST.

0000283-65.2016.5.14.0416
0000393-30.2017.5.14.04160
000298-34.2016.5.14.0416

expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Por amostragem, foram analisados os processos abaixo mencionados, nos quais se constatou ter sido dada ciência à parte executada acerca da liberação dos valores ao exequente, conforme determina o art. 104 da CPGJT. Ademais, a Unidade está expedindo os alvarás de forma exclusivamente eletrônica com utilização da funcionalidade SIF do PJe e SISCONDJ.

0000317-98.2020.5.14.0416
e0000147-3.2019.5.14.0416

regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, por amostragem, constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os(as) magistrados(as) observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC.

0000532-40.2021.5.14.0416

processos com
prazos elastecidos

À guisa de exemplificação, apontam-se 02 (dois) processos com prazos elastecidos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1 0000375-04.2020.5.14.0416



Ajuizamento da ação: 23/11/2020
Sentença proferida em 28/03/2022
TOTAL = 490 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 23/11/2020. Decisão de indeferimento em 25/11/2020 (apreciação de tutela provisória). Audiência inicial por videoconferência designada para 02/03/2021, às 09h30min - Sala Principal. Audiência por videoconferência redesignada para 13/04/2021, às 09h30min, em face da não observação do quinquídio legal previsto no art. 841, da CLT (ID n. dfd2958). Sessão realizada em data marcada. Conciliação Infrutífera (ID n. 1e25262). Audiência de instrução por videoconferência designada para 1º/06/2021, às 10 horas. Audiência realizada (ID n. 2722a2f). Conciliação rejeitada. Determinada a realização de perícia médica. Audiência sine die. Realização de perícia médica. Certidão com informação da existência de peritos em 27/07/2021 (ID n. 19ad677). Partes intimadas para manifestação acerca dos profissionais, conforme despacho (ID n. df5ccbc). Nomeação do perito em 09/08/2021 (ID n. 2ebf77c). Em 24/09/2021, o perito informa o não comparecimento do periciado (ID n. 24ca27e). Manifestação do reclamante informando da sua impossibilidade financeira para ser periciado em Rio Branco/AC, solicitou a nomeação de um profissional em Cruzeiro do Sul/AC (ID n. 8f01837).

Certidão da Secretaria da Vara fornecendo informações sobre os profissionais médicos neurologistas cadastrados no Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (ID n. a29a0f9). Decisão (ID n. 7049f5b), em 30/12/2021, determinando intimação de perito solicitando para que informasse o interesse na realização da perícia. Respostas aos quesitos da reclamada pelo Doutor FÁBIO LOUREIRO PIMENTEL, perito nomeado (ID n. 8bb6b4b). Audiência de instrução, por videoconferência, designada para 23/02/2022, às 11 horas, considerando os termos do ATO TRT14/GP n. 006/2020, de 27 de abril de 2020, que institui, durante o período de isolamento social, objetivando reduzir a possibilidade de contágio da COVID-19, as diretrizes para realização de audiências telepresenciais nas Varas dos Trabalho e nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) de 1º e 2º Graus do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (ID n. f319bf9). Na Audiência, em 23/02/2022 (ID n. 3ad27f6), foi deferido o requerido pela parte autora para que o perito respondesse os quesitos suplementares (ID n. 50744e5). Audiência de instrução, por videoconferência, realizada em 24/03/2022, às 10h30min (ID n. 5b9ee98). Inconciliados. Razões finais remissivas pelas partes. Sentença em 25/03/2022. Recurso apresentado (ID n. 099ded7). Autos remetidos ao Órgão jurisdicional competente para processar recurso em 28/04/2022.

2 000013-16.2022.5.14.0421



Ajuizamento da ação: 19/03/2021
Sentença proferida em 10/03/2022
TOTAL = 356 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 19/03/2021. Audiência inicial, por videoconferência, designada para o dia 26/05/2021, às 09h30min - Sala Principal Sessão realizada (ID n. 5e78fc7).

Deferido ao reclamante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para indicação do endereço correto da reclamada. Sessão adiada para o dia 26/07/2021, às 08h30min. Comprovante de notificação da reclamada (ID n. f5874a5). Na audiência realizada, a reclamada apresentou contestação e documentos. Concederam-se vistas ao reclamante. Diante do prazo concedido, ficou adiada a sessão, com registro ser designada a instrução assim que fosse designado Magistrado(a) para atuar na Unidade. Audiência de instrução, por videoconferência, realizada em 23/08/2021, às 08 horas. Decidiu-se, a fim de se evitar decisões conflitantes com o processo n. 0000353-43.2020.5.14.0416, com fundamento nos artigos 313, V, “a” do CPC e 765 da CLT, pelo sobrestamento dos autos pelo prazo de 6 meses. Suspenso o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente. Revogada a suspensão em 03/03/2022. Audiência de instrução encerrada no dia 09/03/2022, às 10h, de audiência de instrução. Sentença proferida em 10/03/2022. Recursos apresentados pelas partes. Autos remetidos ao Órgão jurisdicional competente para processar recurso em 05/07/2022.

5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

5.2.1 Produtividade

Em relação à fase de liquidação, obtêm-se os seguintes dados processuais:

QUADRO 12

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2020	2021	1º/11/2021 a 31/10/2022
Liquidações iniciadas	61	126	335
Liquidações encerradas	50	67	369
Encerradas por iniciadas	81,97%	53,17%	81,24%
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	34,67	103,57	111,91

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 28/11/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo.

QUADRO 13

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2020	2021	1º/11/2021 a 31/10/2022
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul-AC	34,67	103,57	111,91
Prazo médio na liquidação no Tribunal	85,98	65,89	76,32
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	84,89	94,13	89,59

FFonte: Novo Portal e-Gestão no dia 28/11/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram que, no período de 2020 ao período correccionado, o números de liquidações iniciadas aumentaram progressivamente, e, nesses períodos, embora tenha aumentado os prazos médios, houve pouco aumento do ano de 2021 para o período correccionado, o que deve ser elogiado.

Porém, o quadro 13 demonstra que o desempenho da Unidade, com exceção o ano de 2020, mostrou-se inferior às médias das Varas de mesma faixa processual e à média do Tribunal, o que exige atenção da Unidade.

5.2.2 Sentenças Líquidas



Este Regional envia esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, os advogados(as) que militam na seara trabalhista.

A prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Excelentíssimo

o Ministro Corregedor Aloysio Corrêa da Veiga, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, visto que foi alcançado o índice de apenas 14,16% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2019.

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 28/11/2022 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho – 1. Conhecimento – 2. Solucionados – A.1.2.5 – Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam que:

**dos 301 processos solucionados, com
procedência total ou parcial,**

**144 processos obtiveram sentença líquida,
nos parâmetros estabelecidos para o
sistema e-Gestão, perfazendo 47,8%**

**O resultado obtido é superior ao
observado na Correição anterior, que era
de 15,8%.**

Conforme relatado alhures, esta Secretaria da Corregedoria vem adotando procedimentos específicos no tocante ao aumento do índice de sentenças líquidas das Unidades, os quais são concentrados do PjeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514. Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas ao atingimento do objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do Pje (2.8.0 - IMBIRUÇU) já implementada, no âmbito deste Regional, o que possibilita a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, os quais ficam disponíveis aos(às) usuários(as), fato que pode trazer incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, o que facilitará o desdobramento futuro em caso de alteração da conta.

5.2.2.1. Da análise de processos por amostragem

A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 335 processos que compuseram a média de 111,91 dias, elegeu, por amostragem, 02 (dois) processos cujos prazos, no quesito, estavam elastecidos:

1

0000242-06.2013.5.14.0416



Início da liquidação: 11/02/2015

Homologação em 29/11/2021

TOTAL = 2.483 dias

O processo foi convertido de físico para digital em 18/09/2019. O processo estava suspenso por decisão judicial. Na decisão de 29 de novembro de 2021, foi esclarecido que o processo estava equivocadamente registrado na fase de liquidação. Sendo isso resolvido em 29/11/2021, o processo iniciou a fase de execução. Atualmente, o processo está arquivado. A demora decorreu em razão do erro no registro da fase processual.

2

0000381-74.2021.5.14.0416

Início da liquidação: 08/10/2021

Homologação em 17/02/2022

TOTAL = 132 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 07/10/2021, deu-se início à fase de liquidação. Houve discussão sobre os cálculos até 17/02/2022. Após isso, a liquidação foi homologada e iniciada a fase de liquidação. Atualmente, o processo está na fase de execução, mas suspenso. A discussão sobre os cálculos atrasou a fase de liquidação.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação com prazos elásticos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, o que é digno de registros positivos.

5.3 FASE DE EXECUÇÃO



5.3.1 Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

QUADRO 14

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2020	196	96	76	47	451	26,02%
2021	257	315	206	52	381	36,01%
1º/11/2021 a 31/10/2022	438	643	442	75	245	40,88%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30/11/2022.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se um aumento da produtividade do ano de 2020 (26,02%) para 2021 (36,01%) e para o período correccionado (40,88%), sendo tal fato motivo de registro positivo de recuperação.

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

QUADRO 15

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	1º/11/2021 a 31/10/2022
Vara do Trabalho Cruzeiro do Sul/AC	26,02%	36,01%	40,88%
Prazo médio na execução no Tribunal	58,66	88,42%	78,44%
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	71,04%	71,67%	76,80%

Verificou-se que a produtividade da Unidade se mostrou inferior às médias do Tribunal e das varas de mesma faixa processual em todos os períodos de aferição, o que é motivo de preocupação e evidencia a necessidade de maior otimização dos índices na fase de execução.

5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 16

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas por iniciadas	Baixadas	Baixadas por iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2020	61	80	31,10%	76	24,60%	196	324
2021	128	203	58,60%	206	60,90%	257	189
1º/11/21 a 31/10/22	389	400	2,82%	442	13,62%	438	67

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 30/11/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo

Comparando-se os dados, verifica-se que a Unidade aumentou seu acervo processual de execuções pendentes, o que é motivo de monitoramento. Não obstante, manteve índices positivos de execuções encerradas e baixadas em comparação às iniciadas nos períodos, sendo tal situação motivo de registro positivo.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 17

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2020	61	342,93	108	80	297,78	226,20	196	520,75	190,20
2021	128	322,65	129,20	203	405,09	193,40	257	465,69	147,80
1º/11/2021 a 31/10/2022	389	272,56	289,65	400	332,31	279,30	438	463,58	149,45

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 30/11/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução

Índices positivos de execuções encerradas e baixadas por iniciadas



5.3.3 Execuções extintas



Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro, discriminando-as:

QUADRO 18

EXECUÇÕES EXTINTAS	2020	2021	1º/11/2021 a 31/10/2022
Execuções extintas por acordo	21	47	13
Extintas por pagamento do crédito do exequente	13	36	186
Extintas por aplicação da prescrição	13	128	180
Outras formas de extinção	68	165	86

Fonte: Antigo Portal e-Gestão no dia 30/11/2022 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se que a Unidade diminuiu o número de extinções por meio de acordo no período correccionado quando comparado a 2021. Também, houve alta da quantidade de execuções extintas por pagamento do crédito, bem como por prescrição intercorrente no período correccionado.

Quanto à extinção da execução por outras formas, observa-se a diminuição de 2021(165) para o período correccionado (86). Neste particular, a Unidade informa que a maioria das execuções em trâmite dizem respeito responsabilidade subsidiária de entes públicos, com expedição de RPV e/ou Precatório, o que eleva o prazo involuntariamente.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correções do TST.

QUADRO 19

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	1º/11/2021 a 31/10/2022
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	1.041,54	2.022,01	1.362,50
Prazo médio na execução no Tribunal	793,85	552,55	869,21
Varas de mesma faixa processual	1.191,98	1.018,37	1.180,23

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 13/10/2022 → Outras Informações- Prazos Médios.

Neste escopo comparativo, em relação ao Prazo Médio “do início ao encerramento da execução” (quadro 19), observa-se que a Unidade apresentou índices superiores às médias do Tribunal e das varas similares nos três períodos analisados, com exceção do ano de 2020 em relação às unidades similares, sendo referida constatação motivo de monitoramento.

QUADRO 20

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	1º/11/2021 a 31/10/2022
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	1.356,97	2.318,60	1.919,90
Prazo médio no Tribunal	1.099,98	807,72	1.197,14
Varas de mesma faixa processual	1.605,39	1.567,92	1.580,68

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios. 30/11/2022

Quanto ao quadro 20, observa-se que a Unidade apresentou índices superiores às médias do Tribunal e das varas similares nos três períodos analisados, com exceção do ano de 2020 em relação às unidades similares, sendo tal fato motivo de monitoramento.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos de execução



Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT



Em análise aos processos ns. 0000793-78.2016.5.14.0416 e 0000275-20.2018.5.14.0416, verificou-se observância do determinado no Provimento n. 008, de 15 de julho de 2020, como também no art. 110 da Consolidação dos Provimentos da CorregedoriaGeral da Justiça do Trabalho.



Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT



Após análise do Processo n. 0000175-02.2017.5.14.0416, constata-se o descumprimento do dispositivo, uma vez que os autos foram suspensos após a expedição da certidão de crédito, e não arquivados provisoriamente como determina a CPCGJT. Não obstante, registra-se que, embora o despacho de id. 0a76c21 tenha determinado a remessa do processo ao arquivo provisório, referido comando não foi efetivamente cumprido pela Secretaria. Durante os trabalhos correccionais, o movimento foi ajustado pela Secretaria da Unidade.

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão 1ª Instância Relatórios de Sumo Fase de Execução - D.03 Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente A.3), observa-se que, no período correccionado, houve execuções extintas em razão da prescrição intercorrente, a exemplos dos processos 0000546-97.2016.5.14.0416 e 0000190-39.2015.5.14.0416. Em tais processos apurou-se que não foi considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980. Em outras palavras, a suspensão de 01 (um) ano foi englobada pelo prazo de 02 (dois) anos previsto no art. 11-A da CLT, procedimento que cabe ajuste.

Neste particular, a Unidade informa que aplicado o entendimento de que o art. 11-A da CLT rege a matéria, o que afastaria a aplicação do disposto no art. 40 da Lei 6830/1980, por inexistência de subsidiariedade em razão de norma própria

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO – foram identificados processos arquivados, cujas contas judiciais possuem valores disponíveis acima de R\$150,00, a exemplo dos Processos 0000148-87.2015.5.14.0416, 0000123-98.2020.5.14.0416 e 0000183-08.2019.5.14.0416.

Na planilha verde, que foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, verifica-se, também, a solução de alguns processos, como os de nºs. 0000302-47.2011.5.14.0416 e 0000123-45.2013.5.14.0416, o que deve ser elogiado, embora continue constando no Sistema Garimpo a existência de outros processos.

19 PROCESSOS ARQUIVADOS

CONTAS JUDICIAIS POSSUEM VALORES
DISPONÍVEIS ACIMA DE R\$150,00

Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

Conforme informações da Direção de Secretaria da Vara, não houve processos com valores no qual fora devolvido aos executados, nos moldes previsto no §3º do art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequente.

Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

Em relação à Unidade correccionada, verifica-se que a Vara está cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos n. 0000274-64.2020.5.14.0416, 0000215-76.2020.5.14.0416 e 0000109-51.2019.5.14.0416, por amostragem, uma vez que foi declarada extinta a execução por meio de sentença.

“ Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT ”

Examinando-se, por amostragem, os Processos nºs. 0000144-74.2020.5.14.0416, 0000299-82.2017.5.14.0416 e 0000693-26.2016.5.14.0416, constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade, em regra, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

“ Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT ”

Em análise aos processos indicados pela Unidade (0000146-15.2018.5.14.0416; 0000366-42.2020.5.14.0416 e 0000131-46.2018.5.14.0416), verificou-se que os referidos autos se referem a épocas anteriores ao atual período correccional, impossibilitando a observação do cumprimento do art. 162 da CPCGJT. Assim, conclama-se aos gestores da Unidade a observarem o procedimento expresso no normativo, na medida em que, havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará, aos autos do processo autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.



5.3.6 Dos processos analisados na fase de execução

No que se refere ao reconhecimento da prescrição intercorrente e à observância da nova CPCGJ, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), conforme seguem:

Relatório extraído
do sistema
e-Gestão

0010800-76.2009.5.14.0416

prazo de 4.501 dias, entre o início
(12/08/2009) e o encerramento da
execução (08/12/2021).

Execução iniciada, no processo físico em 12/08/2009. Diante das tentativas infrutíferas de se localizar bens da executada, em 29/10/2009 o Juízo determinou a desconsideração da personalidade jurídica. Em 10/03/2010, o processo foi encaminhado à Contadoria para atualização do valor devido. O Despacho proferido em 29/10/2010 determinou a suspensão do feito por 6 (seis) meses, ante a notícia de parcelamento do débito previdenciário. Em 12/07/2011, o Juízo renovou a suspensão processual por mais 6 (seis) meses. Após, O despacho de 12/07/2012 determinou nova suspensão, mas dessa vez por 12 (meses). Após a verificação de diversas intercorrências para que se comprovasse a regularidade do pagamento do débito previdenciário, novas suspensões processuais de 1 (um) ano foram determinadas em 06/11/2015, 12/12/2017 e 26/09/2019. Por fim, a sentença proferida em 08/12/2021 extinguiu a execução, sendo o processo arquivado definitivamente em 16/02/2022.

**Relatório extraído
do sistema
e-Gestão**

0017900-29.2002.5.14.0416

**prazo de 6.787 dias, , com início
(23/05/2003) e o encerramento da
execução (21/12/2021).**

Em 30/04/2003, foi expedida carta precatória executória endereçada ao Juízo Trabalhista de Rio Branco/AC. A partir de 29/10/2013, o Juízo fez uso das ferramentas eletrônicas de execução (Bacenjud, Renajud e outros), embora não tenha alcançado êxito nas diligências. Em virtude disso, o processo foi remetido ao arquivo provisório em 31/07/2014. Após o prazo de 1 (um) ano, embora tenham sido renovadas as tentativas de localização de bens por meio das ferramentas eletrônicas, mais uma vez os resultados foram negativos, de modo que os autos retornaram ao arquivo provisório em 15/10/2015, sendo que a determinação judicial foi no sentido de o processo lá permanecer por 5 (cinco) anos. Após, verificou-se que os autos foram desarquivados somente em 03/11/2021, oportunidade em que o Juízo determinou a intimação do exequente para se manifestar. Ante a inércia da parte, em 21/12/2021, o Juízo declarou a prescrição intercorrente do crédito por meio de sentença, sendo o processo arquivado definitivamente em 30/12/2021.



**5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e
Requisições de Pequeno Valor- G-PREC**



Recentemente, foi disponibilizada, no portal eletrônico do TRT da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>). Por meio dela, tanto o público externo como os(as) servidores(as) e magistrados(as) têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

Iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, reitera-se às varas a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

Busca-se atender à determinação da CGJT contida na Ata da última Correição, a disponibilizar aos(as) interessados(as) informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o Núcleo de Precatórios disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da vara no seguinte link:

https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo de ofício, pelo e-mail da vara.



De par com isso, na ADI n. 6556, o Plenário do STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando, assim, um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo Consultar RPs no pje, procedida em 01/12/2022, verificou-se que a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, no ano de 2022, possui 409 (quatrocentas e nove) requisições autuadas, sendo 235 (duzentas e trinta e cinco) com registro de pagas; no que tange o ano de 2021, verificaram-se 4 (quatro) processos em que foram expedidos RPs, com pagamento de 3 (três). Por fim, referente ao ano de 2020, verificaram-se 5 (cinco) processos em que foram expedidos RPs, com pagamento de 4 (quatro).



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPs no pje



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado



Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020, e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar tal modalidade de alienação, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR enviado, no dia 08/03/2022, a todos as Unidades deste Regional.

As informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas acessando o QR Code ao lado, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, entre outros dados.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado

Nesse prisma, em consulta ao Pje da Unidade Correcionada, bem como por meio de informações prestadas pela Unidade, verificou-se a adesão aos Editais do Leilão Unificado, conforme observado nos autos n. 0000793-78.2016.5.14.0416.

6. RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022

Foi publicada, no dia 03/03/2022, a RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022, que dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
Nº 001/2022

6.1 Fase de Conhecimento

START

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, considerando os Processos n.ºs. **0000355-42.2022.5.14.0416**, **0000374-48.2022.5.14.0416** e **0000407-38.2022.5.14.0416** constatou-se que estão corretos os registros realizados.

6.2 Fase de Liquidação



Em relação ao início da liquidação, constatou-se regularidade, na medida em que a Unidade registrou o início da fase de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado nos Autos ns. **0000165-50.2020.5.14.0416**, **0000433-41.2019.5.14.0416** e **0000019-38.2022.5.14.0416**, sendo referido fato motivo de registro positivo.

6.3 Fase de execução

TO DO

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise aos Processos n.ºs. **0000062-72.2022.5.14.0416**, **0000191-77.2022.5.14.0416** e **0000652-93.2015.5.14.0416**, constatou-se que estão corretos os registros realizados.

7. AUDIÊNCIAS



Consoante art. 32, III, da CPCGJ, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências. Demais disso, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, sabe-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve desvincular-se das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88.

Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

7.1 PAUTA DE AUDIÊNCIAS



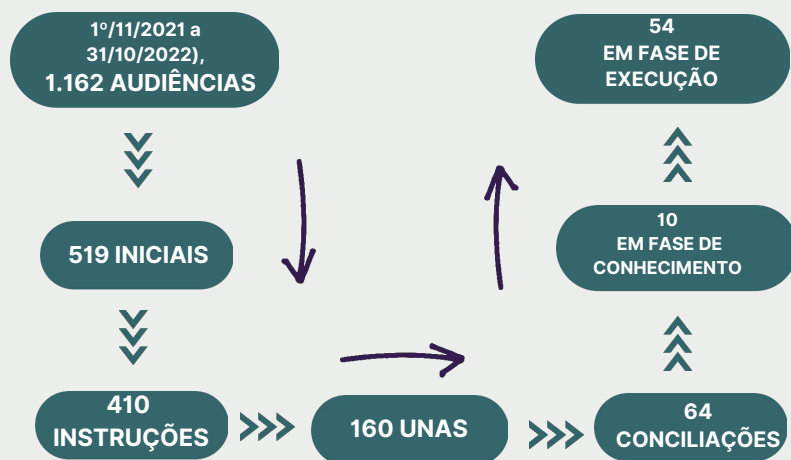
De acordo com a informação da Direção de Secretaria, a pauta de audiência é da seguinte forma: e segunda a quinta-feira, sendo realizadas, excepcionalmente, pautas de conciliação em autos de execução ou pós sentença, às sextas-feiras..



7.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS



No período de referência (1º/11/2021 a 31/10/2022), foram designadas 1.162 (mil, cento e sessenta e duas) audiências, sendo 519 (quinhentas e dezenove) iniciais, 410 (quatrocentas e dez) instruções, 160 (cento e sessenta) unas, e 64 (sessenta e quatro) conciliações; destas, 10 (dez), em fase de conhecimento; e 54 (cinquenta e quatro), em fase de execução, e, ainda, 2 (duas) inquirição testemunhas e 5 (cinco) audiências sem o tipo informado.



Foram realizadas 929 (noventas e vinte e nove) audiências em processos eletrônicos, sendo 354 (trezentas e cinquenta e quatro) iniciais, 371 (trezentas e setenta e uma) instruções, 154 (cento e cinquenta e quatro) unas e 48 (quarenta e oito) conciliações, sendo 5 (cinco) em fase de conhecimento e 43 (quarenta e três) em fase de execução, e, ainda, 2 (duas) inquirições de testemunhas.



QUADRO 21

Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		5		5
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		349	100	349
	(A) Total	N/I		354	100	354
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo			21		21
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		350	100	350
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		N/I		N/I
	(B) Total			371	100	371
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		114		114
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		40		40
	(D) Total	N/I		154		154
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		5	100	5
	(F) Fase de Execução	N/I		43	100	43
	TOTAL	N/I		48	100	48
Inquirição de Testemunha deprecado		N/I		2		2
Total - Realizadas		N/I		929	100	929

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 21/11/2022: e-Gestão - 1ª instância - 2º Relatórios de Resumo - (F). F1 - Sessões de Audiência Realizadas.2.1. Consolidação por Vara.

Percebe-se que houve uma diferença considerável entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, num total de 233 (duzentas e trinta e três) audiências durante o período correccionado. Se considerada a média, o resultado é de 19,41 (dezenove vírgula quarenta e um) processos por mês cujas audiências não se efetivaram, o que deve ser encarado como sinal de alerta.



processos por mês cujas audiências não se realizaram.

A Unidade informa que utiliza, constantemente, as ferramentas eletrônicas de intimação, conforme contatos fornecidos pelas partes, informados em outros autos ou até mesmo após buscas realizadas nas ferramentas disponíveis.



Frequência de intimações por e-mail

8. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz ou juíza titular, do juiz ou juíza auxiliar e do(a) substituto(a) na sede do Juízo.

Neste contexto, o Juízo informa que, diariamente, está disponível para atendimento por meio da Secretaria Virtual da Unidade, bem como de forma presencial, sempre que necessário.

9. CONCILIAÇÃO

9.1 Percentual bruto %

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

QUADRO 22 - 2020

Período de referência de 1º-1-2020 a 31-12-2020			
REGIÃO JUDICIÁRIA	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	159	73,61%	216

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 25/11/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 23 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
REGIÃO JUDICIÁRIA	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	124	21,23%	524

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 25/11/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



QUADRO 24 - 2022

Período de referência de 1º/10/2021 a 30/9/2022			
REGIÃO JUDICIÁRIA	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	126	26,07%	491

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 25/11/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

QUADRO 25

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo	21	47	0
Extintas por pagamento	13	36	172
Prescrição intercorrente	13	128	131
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	3	1	2
Extinção-outras	68	165	4
Total-extintas	118	377	309
Apensamentos	-38	-174	0
Total-encerradas	80	203	309
Percentual de conciliação	17,79%	29,55%	0%

QUADRO 26

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo na liquidação	0	0	0
Liquidações encerradas	50	67	347
Percentual de conciliação	0%	0%	0%

Fonte: consulta dia 25/11/2022: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação - C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correccionada.

O índice do percentual bruto de conciliação praticado pela Unidade correccionada, observou-se uma queda entre 2020 e 2021, considerando que, em 2020, possuía o excelente índice de 73,61% (setenta e três vírgula sessenta e um por cento), tendo atingido 21,23 (vinte e um vírgula vinte e três por cento) em 2021. Porém, iniciou uma recuperação, no período correccionado, apresentando o percentual de 26,07% (vinte e seis vírgula zero sete por cento), porém está abaixo da média do Tribunal, a qual se encontra em 31,67% (trinta e sete vírgula sessenta e sete por cento) no período correccionado.

Verificou-se, quanto às conciliações na fase de execução, que a Unidade apresentou uma subida, considerando que o índice, em 2020, foi de 17,79% (dezessete vírgula setenta e nove por cento), subindo no ano de 2021, quando apresentou o índice de 29,55% (vinte e nove vírgula cinquenta e cinco por cento), contudo, no ano de 2022, não se observou, conforme parâmetro de consulta, nenhuma conciliação na fase de execução.

Ressalte-se que o presente indicador refere-se às execuções cujos lançamentos ocorreram no momento de seu encerramento. Se considerado o número de acordos homologados nesta fase, têm-se como dados: 40 acordos homologados na fase de execução em 2020; 8 em 2021; e 19 acordos homologados em 2022.

No que se refere às conciliações na fase de liquidação, a Unidade apresente índice zero nos anos de 2020, 2021 e 2022, devendo tomar providências para alterar referidos índices.

9.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2020

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT Cruzeiro do Sul/AC	162	216	75%

Quadro 28 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT Cruzeiro do Sul/AC	129	584	22,09%

Quadro 29 - 2022 (1º/01 a 31/10/2022)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT Cruzeiro do Sul/AC	119	400	29,75%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 25/11/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau)

Constata-se um bom panorama em comparação com o percentual bruto, com percentual para este exercício 29,75%, porém ainda abaixo da mediana do Tribunal para este exercício, que está em 39,5% (trinta e nove vírgula cinco por cento)



10. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

QUADRO 30 - 2020

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Interpostos	Interpostos	Remetidos
Cruzeiro do Sul - 01 Vara	14	42	30	38	0	0	0	5	3	0	0	0	0	1	1	0		48		34		
Soma		42	30	38	0	0	0	5	3	0	0	0	0	1	1	0		48		34		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01/12/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 31 - 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Interpostos	Interpostos	Remetidos
Cruzeiro do Sul - 01 Vara	14	394	376	23	0	0	0	22	16	2	1	1	0	14	14	0		431	407	0		
Soma		394	376	23	0	0	0	22	16	2	1	1	0	14	14	0		431	407	0		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01/12/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 32 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Interpostos	Interpostos	Remetidos
Cruzeiro do Sul - 01 Vara	14	291	312	5	2	2	0	35	34	0	1	0	0	3	2	0		332	350			
Soma		291	312	5	2	2	0	35	34	0	1	0	0	3	2	0		332	350			

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01/12/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Em análise aos quadros acima, observa-se que, em relação aos Recursos remetidos ao 2º grau, em 2020 e 2021, houve acréscimo no número de recursos, tendo o número diminuído gradualmente, na média, neste exercício de 2022.

Em consulta neste último dia de correição, não há processos pendentes de remessa na Unidade, o que evidencia um controle adequado da tramitação dos processos na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

11. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Considerando que o presente indicador guarda grande relevância, visto que reflete diretamente no desempenho deste Regional no cenário nacional, esta Corregedoria Regional vem atuando para conscientizar as unidades judiciárias quanto à importância dos corretos lançamentos de pagamento no PJe, pois eventuais divergências podem ser geradas por equívocos e omissões em lançamentos nos sistemas.

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 33

	2020	2021	1º/11/2021 a 31/10/2022
Arrecadação	R\$ 223,187,58	R\$ 354.419,63	R\$ 390.802,09
Valores pagos aos autores	R\$ 2.905.262,54	R\$ 2.002.890,62	R\$ 4.755.439,77

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01/12/2022 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Comparando-se os exercícios de 2020 e 2021, nota-se que houve aumento em relação aos valores arrecadados, panorama que se manteve, se considerado o período correccionado. Não obstante, tal quadro não exime a Unidade de manter o monitoramento em face de possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos.

No mesmo aspecto, igual importância carrega o correto lançamento dos pagamentos aos autores, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal no cenário nacional.

Da análise, observa-se que houve diminuição quanto aos valores apurados pagos aos autores, se comparados aos anos de 2020 e 2021, contudo, manteve indicativo de aumento, considerado o período correccionado.

12. PRAZOS EM GERAL



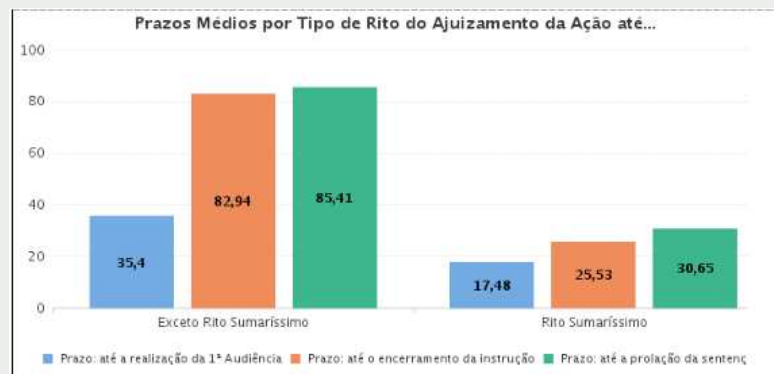
12.1 PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 34

Período de Referência 1º/11/2021 a 31/10/2022		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	438	31,3
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	502	68,3
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	508	71,5

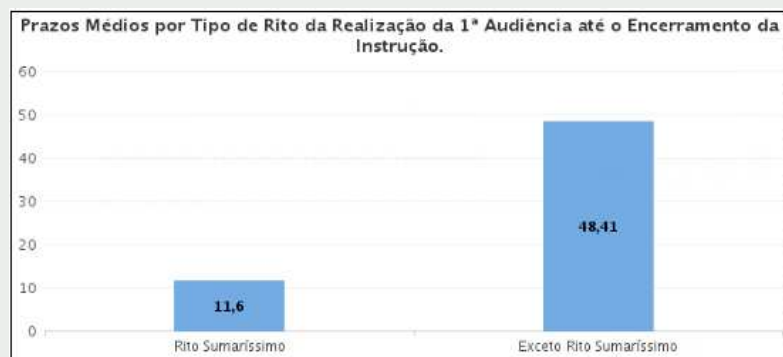
Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01/12/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.





QUADRO 35

Período de Referência 1º/11/2021 a 31/10/2022		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	463	40,07



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01/12/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

12.1.1 Audiência inaugural



No período de 1º/11/2021 a 31/10/2022, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se o prazo de 17,48 dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, e 35,4 dias para os do rito ordinário. Quando comparados à Correição ordinária de 2021, evidencia-se que houve melhora em ambos os prazos, uma vez que se verificou a média de 61,83 dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 79,34 dias para os do rito ordinário, o que é digno de congratulações.

1º/11/2021 a 31/10/2022, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural

17,48 dias

para os processos do rito sumaríssimo

35,4 dias

para os processos do rito ordinário

Correição ordinária de 2021

61,83 dias

para os processos do rito sumaríssimo

79,34 dias

para os processos do rito ordinário

12.1.2 Encerramento da instrução



Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, os prazos médios foram de 11,6 dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 48,41 dias para os que tramitam sob o rito ordinário. Quando comparados aos prazos da Correição pretérita, verifica-se expressiva melhora nos prazos em relação a ambos os ritos, os quais, naquela ocasião, eram de 85,03 dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 150,13 dias para os que tramitam sob o rito ordinário.

11,6 dias

Rito Sumaríssimo

48,41 dias

Rito Ordinário

Correição pretérita



85,03 dias

Rito Sumaríssimo

150,13 dias

Rito Ordinário

12.1.3 Prazos do Oficial de Justiça



Cabe registrar que a análise completa da produtividade de Oficial de Justiça foi prejudicada, uma vez que o Oficial de Justiça FRANCISCO EDSON TERTO pediu a vacância do cargo a partir do dia 25/02/2022, tendo o servidor que exerce a função entrado em exercício em 12/09/2022.

Assim, será analisado apenas o período de 12/09/2022 a 05/12/2022, conforme quadro abaixo:

QUADRO 36

Júlio César Amaral de Lima - 01/11/2021 a 31/10/2022				
247	27	247	2,83	9,15
215-87,04%	2-0,81%	0	4-1,62%	

Considerando a média geral da Unidade, obtém-se que o tempo médio para devolução de mandados é 2,83 dias, dentro do prazo legal, o que é motivo de satisfação, num total de 247 diligências, mantendo-se o ótimo desempenho apurado na correição pretérita, quando se aferiu prazo de 1,95 dias.

Outro ponto a se destacar refere-se a produtividade, no patamar de 87,04% de mandados cumpridos, o que é motivo de satisfação.

12.1.4 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 38

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	1º-11-2021 a 31-10-2022
Cruzeiro do Sul - 01a Vara - AC	2,52

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01/12/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 39

Período de Referência 01/11/2021 a 31/10/2022

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Cruzeiro do Sul - 01a Vara	AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ	53	2,08	297	1,84	350	1,88
	FERNANDO BLOS SUNARA	1	2,00	1	3,00	2	2,5
	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	2	31,50	6	25,17	8	26,75
	MAURÍCIO EVANDRO CAMPOS COSTA	1	-	2	3,50	3	2,33
	RODRIGO GUARNIERI	2	19,00	-	..	2	19
Subtotal - Cruzeiro do Sul - 01a Vara		59	3,61	306	2,31	365	2,52
TOTAL		59		306		365	2,52

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01/12/2022. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

Procedendo-se à apuração de prazos, no período de 1º/11/2021 a 31/10/2022, por meio do sistema e-Gestão, a partir da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento, constata-se o prazo médio de 2,52 dias. Impõe-se observar que, em relação à Correição anterior, houve melhora significativa do prazo, que se afigurava em 11,09 dias, o que é digno de registro.



1º/11/2021 a 31/10/2022, da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento

2,52 dias

Correição anterior

11,09 dias

12.1.4 Prazos para despachos



No período de 01/11/2021 a 31/10/2022, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,6 (zero vírgula seis) dias na fase de conhecimento; 1,8 (um vírgula oito) dia na fase de liquidação; e de 1,00 (um vírgula zero) dias fase de execução, o que resulta num prazo total de 1,13 (um vírgula treze) dias, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos.



12.1.5 Sentenças pendentes

Em observância do artigo 29, V, da CPCGJT, e ao sistema PJe, extraiu-se, do sistema e-Gestão, que, não houve a ocorrência de processos com prazo vencido dos(as) Magistrados(as), atuantes na Unidade, superior a 30 (trinta) dias úteis, em observância a orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Vejamos o quadro abaixo:

QUADRO 40

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ	RTOrd	0000327-74.2022.5.14.0416	2	26/10/22
Subtotal - AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ		1		
Total de Processos		1		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01/12/2022. Consulta: e-Gestão - 1ª Instância - 2-Relatórios Resumo - B-Fase de Conhecimento - (B.05) - Processos Pendentes de Solução.

O quadro acima indica que, no momento da última atualização do e-Gestão, havia 01 processo com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença.

Neste último dia da Correição, verificando o PJe da Unidade, apura-se a existência de 01 processos aguardando prolação de sentença de mérito pendente, dentro do prazo.

12.1.6 Processos pendentes de solução



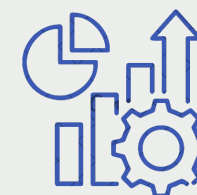
Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 31/08/2022, existe na Unidade a seguinte configuração de processos ainda pendentes de julgamento:

QUADRO 41

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2022	41	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01/12/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Conforme quadro acima, tramita, ainda, no Juízo, sem solução, 41 processos ajuizados em 2022. Em relação ao observado na Correição anterior, constata-se cenário mais favorável, uma vez que, naquela ocasião, existiam 03 processos não solucionados ajuizados no ano anterior, além de 72 do mesmo ano, o que é motivo de satisfação.



12.2 PRAZOS DA SECRETARIA



12.2.1. Prazos para conclusões



No período de 1º/11/2021 a 31/10/2022, o prazo médio para a conclusão dos processos foi de 0,6 (zero vírgula seis) dias na fase de conhecimento; de 1,2 (um vírgula dois) dias para fase de liquidação e de 0,8 (zero vírgula oito) dias para fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 0,87 (zero vírgula oitenta e sete) dias.



0,87 dias

prazo médio total

12.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Naquele período, o prazo médio para cumprimento de determinações foi de 2 (dois) dias na fase de conhecimento; de 3,60 (três vírgula sessenta) dias para fase de liquidação e de 0,80 (zero vírgula oitenta) dias para fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 2,13 (um vírgula setenta e três) dias.



2,13 dias

prazo médio total

Logo, verifica-se que os prazos para cumprimento das determinações estão em consonância com o regramento legal (arts. 226 e 228 do CPC), como também o prazo para conclusão, o que é digno de reconhecimento.

13. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no caput do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pelo Diretor de Secretaria.

14. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho I-Gest foi desenvolvido pela CGJ a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país.

Todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-Gest, consultados em 05/10/2022, relativos à Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, calculados com base na última atualização do sistema (outubro/2021 a setembro/2022):



a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 42

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	0501 a 0750	0,0245	0,2909	0,5208	0,1197	0,0670	0,2446	3º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (58 Varas):

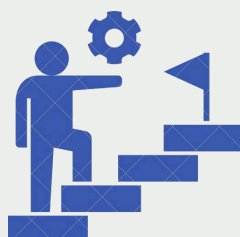
QUADRO 43

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	0501 a 0750	0,1078	0,3256	0,5747	0,2411	0,1672	0,2833	1º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 44

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	0501 a 0750	0,0245	0,2909	0,5208	0,01197	0,0670	0,2446	34º



d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, respectivamente:

QUADRO 45

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2018	0,0520	0,1622	0,6379	0,4598	0,5369	0,3698	393º
2019	0,0330	0,1922	0,1981	0,3054	0,2799	0,4016	29º
2020	0,0444	0,2567	0,3973	0,6052	0,5053	0,3618	366º
2021	0,0438	0,4638	0,4473	0,3173	0,3453	0,3235	232º
1º/10/21 até 30/09/22	0,0245	0,2909	0,5208	0,1197	0,2670	0,2446	34º

Conforme demonstrado no quadro acima, pesquisado no e-gestão, em 1º/12/2022, a Unidade oscilou entre a 34ª e a 393ª posições de 2018 aos dias atuais, destacando-se a melhora no ano de 2019, quando atingiu sua melhor colocação, a 29ª posição.

Nova oscilação foi verificada em 2020, com acentuada queda de desempenho, iniciando-se recuperação no ano seguinte, culminando com o excepcional cenário atual.

Registra-se que sempre figurou no 1º quartil de desempenho, o que é digno de nota.

No âmbito das Varas por faixa de casos novos (0501 a 0750), ocupa posição de destaque na 1ª posição.



1ª posição do país entre as Varas da mesma faixa processual

34ª posição entre todas as Varas do país

3ª posição entre as Varas do Tribunal

14.2. ÂMBITO REGIONAL



De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, atrelado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos seis meses:

QUADRO 46

Classificações nos últimos seis meses	
junho/2022	11 ^a
julho/2022	13 ^a
agosto/2022	12 ^a
setembro/2022	4 ^a
outubro/2022	1 ^a
novembro/2022	6 ^a

No âmbito regional, a Unidade permaneceu entre a 1^a e a 12^a posições, tendo atingido sua melhor colocação no mês de outubro, quando figurou como a Vara de melhor desempenho do Regional.

15. PROCESSOS 100% DIGITAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região aderiu ao “**Juízo 100% Digital**”, instituído por meio da Resolução n. 345/2020 do CNJ, editando o Provimento n. 07/2020, o qual, por sua vez, foi referendado pela Resolução Administrativa n. 86/2020.



A Unidade exerce suas atividades em formato híbrido, a obedecer os normativos vigentes. A escolha pelo Juízo 100% Digital é faculdade exercida pelo(a) autor(a) no momento da distribuição da ação. A oposição deve ser levada a efeito até a contestação.

16- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

16.1. METAS NACIONAIS PARA 2021



Para o ano 2021, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pela então Presidente TST e do CSJT, Ministra Maria Cristina Peduzzi, conforme consta do Ato CSJT.GP.SG 34/2021, de 12 de março de 2021.

Ressalte-se que, para as metas de 2021, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), mas serão destacados com cores, de forma a poder refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

-  verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  amarelo, caso a meta não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
-  vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 47

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 11	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
VT de Cruzeiro do Sul/AC	119,35%	107,53%	31,72%	59,92%	100%	86,34%	69,16%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

A Unidade conseguiu cumprir a presente Meta, com percentual 119,35%. Esse resultado foi superior ao índice do Regional, que foi de 96,05%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

Anota-se que a unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, o que se registra como positivo e digno de elogios, visto que foi superior ao índice do Regional, qual seja, 105,79%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade não conseguiu cumprir a presente Meta, uma vez que alcançou a porcentagem de 31,72%. Esse resultado foi muito inferior ao do Regional que foi de 75,96%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, ora correccionada, alcançou o cumprimento da meta, fazendo-se valer da cláusula de barreira, uma vez que atingiu o índice de 59,92%, abaixo do índice do Regional, que foi de 101,54%.

Meta 11 – Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica - Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

A Unidade alcançou 100% de tramitação eletrônica do acervo judicial, tendo obtido o resultado comum a todas as Varas do Regional.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM 86,34%

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Os valores de IAM da Unidade, para as metas com cláusula de barreira foi de 86,34%, bem como, sem cláusula de barreira, foi de 69,16%.

16.2. METAS NACIONAIS PARA 2022



Consta na página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, que os resultados foram calculados conforme os glossários dos anos de 2020, 2021 e 2022 e calculados com dados até 30/10/2022.

QUADRO 48

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
VT de Cruzeiro do Sul/AC	98,57%	107,53%	38,17%	300,48%	84,54%	67,09%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.



Registre-se que a Unidade vem cumprindo a presente Meta, utilizando-se da cláusula de barreira, uma vez que alcançou a porcentagem de 98,57%, resultado inferior ao índice geral, que é de 95,50%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos
- Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

Observa-se o cumprimento equivalente a 107,53%, o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que foi superior ao do índice do Regional, qual seja, 106,15%.

Meta 3 – Estimular a conciliação
- Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade não conseguiu cumprir a Meta 3, apresentando índice de 38,17%, muito inferior ao índice geral, de 100,90%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento
- Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Constata-se o cumprimento da Meta 5, apresentando índice de 300,48%, resultado muito superior ao do índice geral, de 125,27%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

84,54%

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com cláusula de barreira, foram de 84,54%, bem como, sem cláusula de barreira, foram de 67,09%.

17- PARCERIA COM A SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SACLE

Em vista da parceria firmada entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, iniciada no exercício anterior, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados, especificamente, em reunião realizada com a equipe de servidores(as).

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas também compartilhou com o(a) Diretor(a) de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Ademais, quanto ao aspecto de apoio disponibilizado pela SACLE, a Unidade informou que solicitou auxílio em duas oportunidades durante o período correccional, tendo sido deferido auxílio para o 24/01 a 07/02/2022 (15 dias) - Liquidação de sentença e cálculos a serem efetivados na Unidade - e indeferido o pedido realizado em 10/04/2022 para realização da liquidação em 90 processos.

18- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão.

A Corregedoria Regional lançou, em 17/02/2022, em seu sítio eletrônico, o Portal de Boas Práticas, apresentando as experiências e iniciativas procedimentais compartilhadas por ocasião das correições regionais ocorridas em 2021, com prosseguimento previsto para o presente exercício.

A Direção de Secretaria informa as seguintes experiências:

Reuniões mensais para comentar e parabenizar equipe quanto ao resultado do e-Gestão e Igest;

Adequação das atividades aos(às) servidores(as) de acordo com as facilidades procedimentais (perfil de cada um);

Criação do gabinete virtual para atendimento aos(às) advogados(as) e partes, visando maior privacidade;

Remessa de cumprimentos via gigs especificando prioridade de cada tarefa (urgente, urgentíssimo, etc);



19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Considerando o Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT14), estabelecido por meio da Resolução Administrativa TRT14 n. 101/2016, a Unidade informa que criou-se um ambiente mais interativo, reunindo sempre a equipe para pequenas comemorações em aniversários ou outras datas especiais, buscando maior entrosamento entre os membros.

20. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Indagada, a Direção de Secretaria informou que realizou os seguintes eventos:



- DIA 15/12/2021 PROJETO JUSTIÇA DO TRABALHO SOLIDARIA. Ação solidária realizada pela Justiça do Trabalho com a participação da Diocese de Cruzeiro do Sul e Ordem dos Advogados do Brasil subseção do Juruá em Cruzeiro do Sul/AC. Temas abordados:

Cuidados com o retorno presencial ao Trabalho em época de Covid-19 e Tecnologia em tempos de Pandemia . aproximadamente 500 pessoas. Material entregue: Foram feitas doações tanto em espécie através de PIX e sacolões e fraldas geriátricas descartáveis.

- DIA 25/07/2022 ÀS 15:00 HORAS MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES PALESTRA NA ESCOLA FRANCISCO BRAGA SOUZA - GESTOR: JOSÉ DA SILVA MAGALHÃES (MAGAL) - TELEFONE: (68) 9827:4389 - 50 alunos- A distância do Município de Cruzeiro do Sul ate Rodrigues Alves é de 16 Km, com uma travessia de Balsa sobre o Rio Juruá, tornando a viagem mais demorada -

- DIA 26/07/2022 ÀS 15:00 HORAS MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - PALESTRA ESCOLA ANTONIO DE OLIVEIRA DANTAS - GESTOR: DIENES DO NASCIMENTO LIMA - 60 alunos - A distância do Município de Cruzeiro do Sul ate Mâncio Lima é de 45 Km.

- DIA 28/07/2022 ÀS 15:00 HORAS MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL PALESTRA ESCOLA DOM HENRIQUE RUTH GESTOR: JAIR - 80 alunos.

21. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O **sistema PjeCor**, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que acessa regularmente o PJeCor, pelo menos uma vez por semana, para acessar as intimações, o que é confirmado pela equipe da Secretaria da Corregedoria.

22. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2021

As atividades correcionais ocorridas no exercício passado se desenvolveram nos autos do PjeCor n. 0000126-55.2021.2.00.0514, a fim de acompanhar o efetivo cumprimento das recomendações consignadas.

Após adotadas as medidas complementares pela Unidade, no despacho que determinou o arquivamento daquele procedimento, foram registradas que a unidade cumpriu com todas as recomendações outrora apontadas como não cumpridas, conforme verificado na Ata de reunião do dia 08/04/2022 (Id. 130095).

Assim sendo, a Unidade encerrou o ciclo correcional passado com cumprimento total das recomendações direcionadas à Secretaria e ao Juízo, o que deve ser reconhecido e elogiado.

23. REGISTROS DO JUÍZO

Após a disponibilização da minuta da presente Ata de Correição à Unidade, o que ocorreu no primeiro dia dos trabalhos, em continuidade à dinâmica adotada de valorização do trabalho correcional participativo, com enfoque no TRT da 14ª Região como um todo, a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul-AC, além dos apontamentos no corpo da ata, registrou os seguintes apontamentos: *"Como sugestão, que seja efetuado divisão por circunscrição de contadores para atuarem nas unidades onde os contadores originários estejam de férias, de forma que todas as Varas possam se auxiliar e evitar delongas de prazos e prejuízos no cumprimento das metas das unidades, assim todas as Varas ficarão cobertas, isso sempre que preciso for e o Núcleo de cálculos tiver dificuldades de atender as demandas por conta da atualização dos precatórios. Seria uma forma de convênio entre as Unidades onde todas passem a se ajudar.*

Ressalta-se que a Unidade vivenciou situação como a sugerida, por ocasião das férias do calculista da Unidade, quando recebeu auxílio da Vara do Trabalho de Colorado do Oeste-RO -Portaria 0506 de 08 de junho de 2022.

Ressalta-se, outrossim, que a Unidade Correcionada, em razão do clima organizacional criado, não se observou pedidos de licenças para tratamento de saúde durante o período correcionado.

24. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL

A Desembargadora-Presidente e Corregedora fez as seguintes recomendações, destacando que, nelas, integram, também, aquelas cujo desempenho aferido foi satisfatório, e, ainda, ressaltando, tão-somente, a necessidade de manutenção:

24.1 Recomendações ao Juízo.



a) Mantenha vigilância dos processos na fase de conhecimento, envidando esforços para se manter excelentes índices no que tange à produtividade, e taxa de congestionamento, mantendo-se em melhor patamar que a média do Tribunal e Varas Similares;



b) Busque manter os bons níveis de recuperação no tocante aos prazos médios apurados na fase de conhecimento, conforme apontado no item 5.1;



c) Busque o cumprimento integral do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;



d) Manutenção quanto ao atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais;



e) Continue a observar a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;



f) Empreenda esforços no sentido de manter a tendência de crescimento do número de sentenças líquidas, o qual se encontra em ótima recuperação;



g) Mantenha a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;



h) Mantenha a utilização, por todos(as) os(as) servidores(as), de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, g, com inclusão dos Oficiais de Justiça, nos termos da Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020;



i) Mantenha a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;



j) Empreenda esforços no sentido de intensificar o crescimento e recuperação no tocante aos índices ligados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 9;



k) Continue a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 12.1.6;



l) Mantenha o ótimo prazo praticado quanto à elaboração de despachos, conforme apontado no item 12.1.4;



m) No tocante às Metas do CNJ, busque manter o desempenho até o final do exercício 2022 em relação as metas cumpridas e busque empreender medidas buscando recuperação em relação à meta 3 (conciliação), única ainda não cumprida.

24.2 Recomendações à Secretaria da Vara:



A)

Observância do horário de expediente do Tribunal, **evitando-se labor extra após as 14h30min**, atentando-se, ainda, que esteja um número de servidores(as) suficiente para prestar o atendimento esperado, ininterruptamente, com a manutenção do atendimento presencial;

- B)** Monitoramento do denominado “**expediente digital**”, conforme previsão do ATO TRT14/GP Nº 006/2021, atendendo-se para o Sistema de Monitoramento de Desempenho- SMD;
- C)** Observância permanente do estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como a praticarem o impulsionamento regular dos feitos, com vistas à **celeridade processual**;
- D)** Que observe, integralmente, o procedimento de **imediata conclusão dos processos para sentença**, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalte-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção pelo Juízo da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, bem como outras providências, o que impossibilitaria tal conclusão de plano;
- E)** Permaneça observando o art. 104 da CPCGJT. Ademais, conclama-se a Direção da Unidade que continua a expedir os alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ) com vistas a **dinamizar o fluxo da tarefa**, abstendo-se de fazer uso dos Oficiais e Oficialas de Justiça para o cumprimento;
- F)** Adoção, quando necessário, de **medidas de monitoramento com vistas a evitar eventuais elastecimentos de prazo de processos pontuais**, os quais podem refletir sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal como um todo;

- G)** Que se permaneça o monitoramento dos processos na fase de liquidação, conforme orientações consignadas no item 5.2, **buscando recuperar o desempenho** observado, atualmente em cenário de desvantagem que a mediana do Tribunal e varas similares;
- H)** No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), **busque incremento no desempenho**, atualmente em patamar desfavorável ao da da mediana do Tribunal e Varas Similares;
- I)** Adoção de medidas para manter intensificar a recuperação observada quanto aos **prazos praticados na fase de execução**, atualmente, mais próximos da mediana do Tribunal e Varas Similares;
- J)** Regularizar quadro atual e adoção constante da valiosa ferramenta disponível do PROJETO GARIMPO, além do preenchimento da planilha que foi enviada pela Corregedoria, com a finalidade de detalhar as referidas soluções;
- K)** Permanência quanto à utilização do **modelo de certidão de inexistência de pendências** disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;
- L)** Empreendimento de esforços quanto ao cumprimento do disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando **exaurida a prestação jurisdicional**, bem como adotar o procedimento de suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;



M) Que quando houver ocorrência, o que não aconteceu no período correccionado, adote o contido no disposto no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), uma vez que foi constatada a inobservância;

N) Quando aplicável, a utilização do procedimento previsto no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando **ampla pesquisa ou justificada dispensa**;

O) Manutenção quanto à observância dos novos dispositivos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no **portal do TRT 14**;



P) Manutenção quanto ao correto emprego do disposto na **RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022**, que dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe;

Q) Identificadas as causas da disparidade entre o número de audiência designadas e as efetivamente realizadas, conforme parte final do item 7.2, adotar procedimento com vistas a se evitar a necessidade de antecipações de audiências, ou mesmo, caso ocorra, proceda ao correto lançamento. Neste particular, deverá continuar a avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício e sempre priorizando as formas eletrônicas;

R) Emprego de medidas necessárias ao permanente **monitoramento dos valores arrecadados e pagos** aos(as) autores(as), conclamando os(as) servidores(as) a evitarem erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos. Neste particular, deverá a Secretaria proceder o levantamento dos processos na mesma situação daqueles indicados na parte final do item 11, providenciando, os ajustes necessários com andamento similar e arquivados no mesmo período;

S) Manter a observação do prazo normativo - art. 228 do CPC/2015 - no tocante à conclusão dos autos para análise do Juízo e cumprimento dos comandos judiciais;

T) Manutenção quanto aos excelentes prazos praticados pelo Oficial de Justiça, assim como no tocante à produtividade;

U) Análise constante dos relatórios mensais da Unidade emitidos pelo sistema **I-GEST**, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em **indicadores estatísticos fidedignos**, cujas informações serão objeto de futuras Correções pelo egrégio TST, no âmbito do TRT14. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3;

V) Monitoramento permanente do uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da **SACLE**, conquanto anotado no item 17;

W)

Permanência na **rotina de consulta ao PJeCor**, além do atendimento a intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento, em atenção ao princípio da eficiência;

24.3 Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional:



Após a assinatura e juntada da presente Ata, assim como a juntada ao PJeCor n. 0000092-46.2022.2.00.0514, remetam-se os autos conclusos para deliberação acerca da questão suscitada em face da suspensão prévia da execução com aplicação da Lei n. 6830/1980, bem como análise da sugestão apresentada no item 23.

26. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO



Encerrados os trabalhos correccionais, a Desembargadora-Presidente e Corregedora realizou reunião com o Excelentíssimo Juiz Titular, com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, agradeceu a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correccionais, renovando os votos de congratulação pelo desempenho nos itens apurados positivamente, saindo novamente com a certeza do novo compromisso assumido por todos(as) no intuito de incrementar os pontos cabíveis de ajustes, reafirmando, ainda, que o Tribunal é um só e que todos(as) têm o compromisso de sempre buscar a excelência na prestação jurisdicional, de forma conjunta e parceira.

Horário de encerramento da Correição: 14h30min

Data: 06 de dezembro de 2022



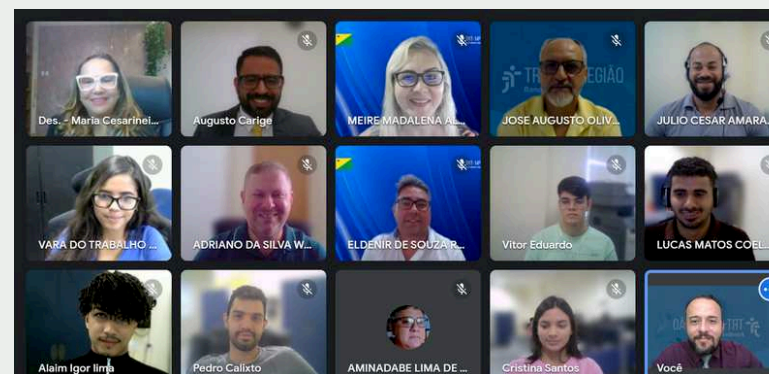
25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA



O(A) Magistrado(a) Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. n. 0000092-46.2022.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) Diretor(a) de Secretaria ou quem lhe faça às vezes dar ciência da presente Ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que, nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

Ata assinada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular Augusto Nascimento Carigé e pela Diretora de Secretaria Meire Madalena Alves Pereira Trajano Borges. Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.



AS BELEZAS DE MINHA CIDADE
 Como são linda as suas paisagens,
 O por- do-sol e o teu céu azul,
 No horizonte as suas matas,
 Oh como és bela Cruzeiro do Sul!!

O Rio que banha minha cidade,
 Quando chega o mes de secar,
 Me oferece lindas paisagens,
 Que eu fico a contemplar,
 Aproveito as suas paias,
 Oh meu Rio Juruá!!!

As noites de minha cidade,
 Não tem comparação,
 No seu céu uma linda lua,
 Que me dá inspiração,
 Contemplo as 5 estrelas,
 Que formam a constelação!!!

Trazendo ao meu coração,
 Amor, paz, e felicidade,
 Viverei a cada dia,
 Desfrutando com suavidade,
 E jamais irei esquecer,
 As belezas de minha cidade!!!
 (Autor: Paulo de Sá)

// . . / 0 0 /

- /

